PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Lei nº.: 2.254, de 14 de abril de 2025.

Inclui a disciplina de Educação Física na grade curricular da rede pública de ensino do Município de Eusébio e determina que a docência da referida disciplina seja feita exclusiva e prioritariamente por profissional de Educação Física inscrito no Conselho Regional da categoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a disciplina de Educação Física na grade curricular obrigatória do Ensino Infantil e Fundamental da rede pública do Município de Eusébio.

Art. 2º A docência da disciplina de Educação Física na rede pública e privada de ensino do Município de Eusébio será feita, exclusiva e prioritariamente, por profissional de Educação Física, regularmente inscrito no Conselho Regional da categoria, nos termos da Lei Federal n. 9.696/1998, de 1º de setembro de 1998 e alterações posteriores.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados terão um prazo de até 01 (um) ano contado da publicação desta Lei para realizarem as adaptações e contratações necessárias para o efetivo cumprimento das exigências desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 14 de abril de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal